



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE CURSOS CONTRATAÇÃO DE EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado de capacitação, consistente na inscrição e participação dos servidores Andressa Alves Brandão, Denis Lemes Pimentel e Liliane Pereira Soares no curso presencial “Fase interna da contratação – Plano de Contratação Anual, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de riscos, Termo de Referência e Edital, na Nova Lei de Licitações – 14.133/2021”, a ser realizado no período de 31 de março a 02 de abril de 2026.

1.2. A capacitação será promovida pela empresa Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.375.180/0001-60.

1.3. A unidade demandante é o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Buritis/MG.

1.4. Serão contratadas 03 (três) inscrições/vagas para participação no referido curso.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do curso “Fase Interna da Contratação – Plano de Contratação Anual, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Edital, na Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021” justifica-se pela necessidade de capacitação técnica especializada dos servidores da Câmara Municipal de Buritis/MG que atuam diretamente nas atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas, elaboração de instrumentos preparatórios, condução de processos licitatórios e gestão contratual.

2.2. A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu novo paradigma para as contratações públicas, conferindo centralidade à fase interna do processo licitatório, com ênfase no planejamento, na gestão de riscos e na adequada instrução dos procedimentos administrativos. Nesse contexto, exige-se dos agentes públicos maior domínio técnico na elaboração de instrumentos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o Plano de Contratação Anual (PCA) e o edital.

2.3. O curso apresenta conteúdo programático com abordagem prática e aplicada, voltado ao desenvolvimento de competências essenciais para a correta estruturação da fase interna das contratações, permitindo aos participantes a elaboração adequada dos documentos exigidos pela legislação vigente, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

2.4. A participação dos servidores indicados mostra-se necessária e adequada, tendo em vista que exercem funções diretamente relacionadas às áreas de compras, licitações e contratos, sendo a capacitação instrumento indispensável para o aprimoramento do desempenho de suas atribuições e para a melhoria contínua dos processos administrativos no âmbito desta Casa Legislativa.

2.5. Além disso, a capacitação proporcionará visão sistêmica do processo de contratação pública, possibilitando a compreensão integrada de suas etapas, desde o planejamento até a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

execução contratual, contribuindo para a padronização de procedimentos, redução de falhas e mitigação de riscos de responsabilização perante os órgãos de controle.

2.6. O conteúdo também abrange temas relevantes e recorrentes nas análises de controle externo, como pesquisa de preços, sustentabilidade nas contratações, elaboração de editais, prazos legais e gestão de impugnações, reforçando a importância da capacitação contínua dos agentes públicos.

2.7. Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, promovendo o fortalecimento da governança administrativa, o aprimoramento técnico dos servidores e a elevação da qualidade das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Enquadramento Legal

3.1.1. A presente contratação tem como fundamento o disposto na Lei nº **14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** – **Art. 74, III, alínea “f”** – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade: presencial

4.2. Certificado: ao final do treinamento a Contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Período de Realização: De 31/03/2026 às 08h00min a 02/04/2026, às 16hs00min.

5.2. Carga Horaria: 21 horas/aulas.

5.3. Local de Realização: Scn Quadra 6, shopping ID, Faculdade Anhanguera, sala 03.

5.4. Docentes: Dr. André Pereira Vieira

Participantes: Andressa Alves Brandão, Denis Lemes Pimentel e Liliane Pereira Soares

5.5. Programação

- As inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos no 14.133, de 01.04.2021 referente aos processos de contratação pública.
- Etapas do processo licitatório, com a participação das áreas envolvidas na administração.
- Fase Interna ou Preparatória do Processo Licitatório.
- Roteiro para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
- Roteiro para Elaboração de Termo de Referência.
- Mudanças nas contratações públicas com as inovações de sustentabilidade ambiental exigidas.
- Formulação de exigências de natureza ambiental no ato convocatório, sem restringir o caráter competitivo.
- Ato Convocatório (Edital).
- Fase externa do processo licitatório.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na proposta apresentada assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes para a boa e perfeita execução do objeto e, se e quando necessário, promovendo as suas substituições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá à Câmara Municipal de Buritis/MG, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Providenciar a formalização da contratação, sejam elas por meio de: depósito identificado, ordem de pagamento ou nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data da

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.2. Não produzir os resultados acordados;

7.4.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Dados Bancários

Banco Itaú: 341

Conta Corrente: 26605-3

Agência 5606

Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda.

CNPJ: 09.375.180/0001-60

8. FORMA, CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inc. III, alínea “F” da Lei 14.133/2021) quando se demonstra inviável a competição.

8.2. Da Inviabilidade de Competição

8.2.1. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

8.3. Da Notória Especialização

8.3.1. Refere-se à qualidade de um profissional ou empresa de ser amplamente reconhecido no mercado pela sua excelência em campo específico de atuação, decorrente de desempenho anterior, experiência comprovada, estudos, publicações, capacitações realizadas e demais requisitos que evidenciem sua aptidão para executar serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, essencial à Administração Pública, tornando inviável a competição em razão da singularidade do objeto e do reconhecimento no mercado.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2. Nesse sentido, a empresa Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda. possui notória especialização na área de licitações e contratos administrativos, com atuação voltada à capacitação de agentes públicos, especialmente no que se refere à fase interna das contratações públicas, abrangendo temas como Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Plano de Contratação Anual (PCA), gerenciamento de riscos e elaboração de editais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Ademais, os palestrantes/ministrantes vinculados à empresa detêm habilitação técnica, conhecimento especializado e experiência prática na matéria, demonstrados por meio de currículos, certificações e demais documentos comprobatórios constantes dos autos, evidenciando plena capacidade para execução do objeto contratado.

8.3.4. A empresa Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda. conta com corpo técnico especializado e qualificado na área de licitações e contratos administrativos, especialmente na aplicação da Lei nº 14.133/2021, o que permite inferir que seus serviços atendem de forma satisfatória ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Buritis/MG.

8.3.5. Ressalta-se que a atuação da empresa é reconhecida na capacitação de agentes públicos, com abordagem prática e atualizada, voltada à correta instrução da fase interna das contratações públicas, proporcionando segurança jurídica, eficiência e conformidade aos processos administrativos.

8.3.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.6.1. para fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) atestados de capacidade técnica;
- b) currículo dos palestrantes do evento.

8.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”)

9.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

9.2. O custo total da contratação é de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais), calculada na forma estabelecida no artigo 23, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. Pesquisa de Preços

Contratante	CNPJ	Curso/Data Realização	Val. Uni.
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	09.375.180/0001-60	Agente de Contratação- O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022. 21/05/2025 a 23/05/2025	R\$ 3.090,00
Conselho Federal de Odontologia	61.919.643/0001-28	Agente de Contratação- O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022. 21/05/2025 a 23/05/2025	R\$ 3.090,00
Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região-DF	00.105.650/0001-00	Agente de Contratação- O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022. 21/05/2025 a 23/05/2025	R\$ 3.090,00

9.4. Para fins de comprovação da compatibilidade e razoabilidade dos preços, foram juntadas aos autos notas fiscais emitidas no exercício de 2026, referentes a outros cursos e eventos de capacitação promovidos pelo Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda, destinadas a entes públicos diversos. Tais documentos demonstram que os valores praticados pela instituição seguem padrão uniforme e compatível com o mercado, evidenciando coerência e regularidade na política de preços adotada.

9.5. Dessa forma, verifica-se que os preços apresentados se encontram devidamente justificados, atualizados e compatíveis com os valores praticados pela instituição no exercício corrente, atendendo aos princípios da economicidade, da transparência e da legalidade que regem a Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Buritis/MG, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00- Ficha 13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 24 de março de 2026.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Elias Fonseca de Melo
Gerente Administrativo
Câmara Municipal de Buritis

11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

11.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis